



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

EDITAL Nº 25/2017
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Diretor Geral *em exercício* do IFC - *Campus Concórdia*, Professor Fábio André Negri Balbo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 33/2016, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2016, vem tornar público o Edital para seleção de propostas de projetos de ensino, pesquisa e extensão do ensino médio integrado e de graduação para o *Campus Concórdia*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital cadastramento e seleção de projetos de ensino, pesquisa e de extensão no IFC – *Campus Concórdia*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 Objetivos Específicos:

- i. incentivar a prática do ensino, da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- ii. contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- iii. promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;
- iv. desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;
- v. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- vi. incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de ensino, pesquisa e de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- vii. possibilitar a construção de novos conhecimentos;
- viii. atender os arranjos produtivos locais (APL) da região de abrangência do *Campus Concórdia*;
- ix. incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa no *Campus*;
- x. promover a capacitação e a qualificação dos educadores, pesquisadores e extensionistas e discentes do IFC - *Campus Concórdia*;
- xi. promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- xii. promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias, indicadas pelas demandas econômicas, sociais e culturais regionais.
- xiii. Fomentar, consolidar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Ensino: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades extra sala de aula, visando a promoção e o aprofundamento de estudos em tópicos específicos, relacionados à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

formação discentes dos cursos de nível médio e superior, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna do IFC-Campus Concórdia.

2.2 Projetos de Pesquisa: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

2.3 Projetos de Extensão: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades de interesse mútuo para a comunidade externa e interna, integrada às ações de ensino e/ou pesquisa.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos, sendo o número de bolsas de ensino, pesquisa e extensão definidos no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das Bolsas por tipo de projeto

Tipo de Bolsa	nº de Bolsas
Iniciação Científica Ensino Médio Integrado - ICT	5
Iniciação Científica Ensino Superior - ICG	10
Extensão Ensino Médio Integrado - BET	5
Extensão Ensino Superior - BEG	5
Ensino para o Ensino Médio Integrado - EET	11
Ensino para Ensino Superior - EEG	2

3.2 As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- ICT - Iniciação Científica Ensino Médio Integrado – R\$ 200,00;
- ICG – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00;
- BET - Extensão Ensino Médio Integrado – R\$ 200,00;
- BEG - Extensão Superior – R\$ 400,00;
- EET - Ensino para o Ensino Médio Integrado - R\$ 200,00;
- EEG - Ensino para o Ensino Superior - R\$ 400,00.

3.3 Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (ICT, ICG, BET, BEG, EET e EEG), as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos demais projetos, de acordo com a classificação geral, respeitando a categoria do projeto (ensino, pesquisa ou extensão).

3.4 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 10 meses, com início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

3.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus-* Concórdia, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de ensino, pesquisa ou de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Pesquisa:

- i. ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- iii. participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- iv. dispor de carga horária para a execução do projeto e orientação o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- v. não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- vi. estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e no que se refere à participação em projetos de pesquisa.

4.2 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- i. ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- iii. dispor de carga horária para orientar o bolsista de Extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação, acompanhamento e execução do projeto.
- iv. não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- v. estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação Geral de Extensão no que se refere à participação à participação em projetos de extensão.

4.3 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Ensino:

- i. ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia, com titulação mínima de especialista;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- iii. dispor de carga horária para orientar o bolsista e executar o Projeto de Ensino no desenvolvimento das atividades;
- iv. não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- v. estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Geral de Ensino e no que se refere à participação em projetos de ensino.

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Ensino, Iniciação Científica ou de Extensão:

- i. estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Concórdia em cursos de Ensino Médio Integrado ou Superiores;

fb.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- iii. não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- iv. prioritariamente não possuir vínculo empregatício;
- v. não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- vi. possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- vii. comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* Concórdia;
- viii. dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- ix. ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;
- x. possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas de curso Superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão ou Coordenação Geral de Ensino, do *Campus* devidamente assinado, com exposição de justificativas.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 Submissão de Projetos de Pesquisa e Extensão:

6.1.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no sistema SIGAA (**Portal Docente** para docente e **SIGAA - Módulo de Extensão - Gerenciar Minhas Ações** para TAE).

6.1.2 Caso haja necessidade de incluir documentos adicionais, os anexos deverão estar em formato pdf e ser incluídos no momento da submissão, na aba “anexar arquivos”.

6.2 Submissão de Projetos de Ensino:

6.2.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9 deste Edital, e deverão ser submetidos de acordo com o formulário do Anexo I, a ser protocolado na Coordenação Geral de Ensino, após devidamente assinado pelo CGE.

6.3 Cada coordenador poderá inscrever no presente Edital até 2 (dois) projetos, desde que em modalidades diferentes (ensino, pesquisa ou extensão), nas categorias: ensino médio ou superior, podendo participar como colaborador de outros projetos.

6.4 A partir da aprovação do Projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

- a) plano de trabalho do bolsista,
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) atestado de frequência atualizado.

MB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pelo Comitê de Ensino, pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa ou pelo Comitê de Extensão do Campus, quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica. Ambos os projetos serão avaliados, por mérito técnico, por 02 (dois) consultores “ad hoc”, externos ao *Campus*.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

I - mérito técnico do projeto;

II - mérito curricular do coordenador do projeto.

A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

7.3 Quando necessário, a CAPP, Comitê de Ensino ou Comitê de Extensão solicitarão parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.3.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

7.4 Quando necessário, a CAPP, o Comitê de Ensino ou Comitê de Extensão solicitará parecer de execução à CGPP, ou outro setor envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

7.4.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.4 o projeto não será homologado.

7.5 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* Concórdia, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* Concórdia e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado.

7.6 Dos critérios de avaliação de projetos de pesquisa:

A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.6.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	
02	Originalidade do projeto.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	15	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

07	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	15	
08	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100	

7.6.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	
02	Servidor com mestrado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	01	
03	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	05	
04	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	
05	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	04	
06	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2 e B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho). e/ou Servidor com trabalho completo e inédito publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	15	
07	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	05	
08	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	05	
09	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
10	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	08	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	

7.7 Dos critérios de avaliação de projetos de extensão:

A avaliação dos projetos de extensão será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.7.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de extensão:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de Extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos locais.	20	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	20	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de extensão com o tema proposto.	15	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico.	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

	fico com o tema a ser pesquisado.		
05	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos do projeto.	10	
06	Coerência do cronograma proposto, relacionando aos objetivos e atividades propostas.	10	
07	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de extensão.	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital).	100	

7.7.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído.	05	
02	Servidor com projeto de extensão nos últimos 02 anos (2,5 pontos por projeto).	10	
03	Servidor com orientação de bolsistas de Extensão nos últimos 2 anos (2,5 pontos por bolsista).	10	
04	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
05	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2 e B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho). e/ou Servidor com trabalho completo e inédito publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho)	15	
06	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	5	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	

7.8 Dos critérios de avaliação de projetos de ensino:

A avaliação dos projetos de ensino será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.9.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de ensino:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de Ensino: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com as necessidades institucionais.	20	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	20	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de Ensino com o tema proposto.	15	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser desenvolvido.	15	
05	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos do projeto.	10	
06	Coerência do cronograma proposto, relacionando aos objetivos e atividades	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

	propostas.		
07	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante bolsista em relação ao projeto de Ensino	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital).	100	

7.9.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído	05	
02	Servidor com mestrado concluído	03	
03	Servidor Coordenador de projeto de ensino aprovado/desenvolvido anteriormente no <i>Campus</i> Concórdia	02	
04	Servidor Colaborador de projeto de ensino aprovado/desenvolvido anteriormente no <i>Campus</i> Concórdia	01	
05	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (0,5 por aluno orientado)	05	
06	Servidor com Trabalho publicado em evento regional, nacional ou internacional relacionado aos processos do ensino e da aprendizagem, nos últimos cinco anos (0,5 pontos/trabalho).	04	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital)	20	

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 4 deste edital, são os seguintes:

- i. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- ii. Apresentar à Coordenação de Ensino, Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório parcial e final, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- iii. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- iv. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- i. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- ii. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- iii. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- iv. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Ensino, ao Coordenador de Pesquisa ou ao Coordenador Geral de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- v. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

- vi. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- vii. Apresentar à Coordenação de Ensino, Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 8. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- viii. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do *Campus* (ceua@ifc-concordia.edu.br).
- ix. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC) - (cepsh@ifc-camboriu.edu.br).
- x. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- xi. Após a execução do projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos.
- xii. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Inscrições	27 de novembro a 11 de dezembro de 2017
Homologação da Chefia Imediata	Até dia 12 de dezembro de 2017
Homologação das Inscrições	18 de dezembro de 2017
Divulgação da classificação geral (preliminar)	fevereiro de 2018
Apresentação de recursos	à definir em fevereiro de 2018
Divulgação da classificação geral (final)	fevereiro de 2018
Indicação dos Bolsistas/Assinatura do Termo de Compromisso	01 de março de 2018
Entrega do Relatório Parcial/ Parecer do CEUA e CEPSH-IFC	31 de maio de 2018
Entrega do Relatório Final	Fevereiro de 2019

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Concórdia com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

11.2 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

11.3 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

11.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

11.5 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

11.6 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

11.7 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa ou de Extensão do IFC *Campus* Concórdia.

11.9 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução que trata das atividades docentes.

11.10 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do *Campus*.

Concórdia - SC, 23 de novembro de 2017.


Fábio André Negri Balbo
Diretor Geral em exercício
Portaria nº 33/2016, de 28/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

Metodologia

Cronograma de atividades do Projeto			
Meta	Descrição	Duração	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
1			
2			

Resultados esperados

Referências

Parecer do NDE ou NDB

Parecer do Comitê de Ensino

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino